



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Rua Sebastião Lins de Melo, S/N - CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

Decreto Legislativo nº 01, de 1989.

Fixa o subsídio do Prefeito e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, faz saber que o Legislativo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de ser atualizado o subsídio do Prefeito aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito fica fixado em NCz\$ 700,00 (setecentos cruzados novos).

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito é fixada no valor de NCz\$ 300,00 (trezentos cruzados novos).

Art. 2º - O subsídio fixado será atualizado, automaticamente, quando ocorrer majoração na remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Japaratinga, mediante ato da Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas decorrentes do Presente Decreto Legislativo correrá à conta das dotações próprias e, se necessário, abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Japaratinga, 06 de março de 1989.

Mesa da Câmara Municipal

João Márcio da Silva Santos
Roberto da Silva - Bal
Manoel Delfino Silva

O presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, Japaratinga, 06 de março de 1989.

[Assinatura]